



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de CONCHAS, inscrita no CNPJ n.º 46.634.110/0001-17, com endereço à Rua Minas Gerais, n.º 707 - Centro de Conchas - Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Odirlei Reis - RG. 33.710.990-4, CPF. 294.347.368-54, residente e domiciliada à Rua Vereador Luiz Del Bem, n.º 128, Jardim Joanim Parise, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 946/2007, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 13/2020, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, conforme documento juntado nos autos do processo acima referenciado, RESOLVE: Registrar o(s) referido(s) preço(s) oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21 – I.E. 587.122.394.114

Endereço: Rua 25, nº 1908/1928 – Jardim São Paulo – CEP: 13503-010, Cidade: RIO CLARO - SP

Email: união@cirurgicauniao.com.br / Telefone: (19) 3533 7000 –

Responsável: Sérgio Eduardo Guerra da Silva

Dados Bancário: B.Brasil – AG.6507-2 – C/C 42.832-9

Itens	Especificação do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
3	Abocath nº14	HEALTH CAT	UN	375,00	0,9900	371,25
5	Abocath nº16	HEALTH CAT	UN	375,00	0,8500	318,75
15	Absorvente Multiuso Grande	MAXI CONFORT	UN	23,00	8,6400	198,72
33	AGULHA PARA VACUTAINER	UNIQUED	UN	1.500,00	0,2900	435,00
35	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1 LITRO	NOVA ERA	LT	1.224,00	3,7900	4.638,96
39	Algodão ortopédico - medindo 12 cm x 1,5 m de comprimento	ORTOBOM	UN	375,00	0,6600	247,50
41	Algodão ortopédico - medindo 15 cm x 1,5 m de comprimento	ORTOBOM	UN	225,00	0,8400	189,00
43	Almotolia - Marrom; Capacidade de 250 ml	TAYLOR	UN	120,00	2,9100	349,20
45	Almotolia, transparente; capacidade 250 ml	Taylor	UN	305,00	2,6900	820,45
47	Aparelho de Barbear descartável, 2 lamina paralelas, cabeça movel	MAXICOR	UN	263,00	0,9300	244,59
51	Aparelho de Pressão Infantil (KIT)	PREMIUM	UN	7,00	73,2900	513,03
55	Atadura de Crepe - medindo 10 cm x 1,80 m	MEDIPLUS	UN	3.750,00	0,4600	1.725,00
59	Atadura de crepe - medindo 20 cm de largura x 1,80 metros	MEDIPLUS	UN	750,00	0,9200	690,00
61	Atadura de Rayon estéril - medindo 7,5 cm x 5,0 m	MEDI HOUSE	UN	225,00	5,4000	1.215,00
63	Atadura Gessada - medindo 8 cm x 2 m	POLAR FIX	UN	150,00	0,9400	141,00
65	Atadura Gessada - medindo 10 cm x 3 m	POLAR FIX	UN	150,00	1,3400	201,00
67	Atadura Gessada - medindo 12 cm x 3 m	POLAR FIX	UN	150,00	1,4900	223,50
69	Atadura Gessada - medindo 15 cm x 3 m	POLAR FIX	UN	150,00	2,0000	300,00
71	Atadura Gessada - medindo 20 cm x 4 m	POLAR FIX	UN	150,00	3,0700	460,50
81	CADARÇO PARA INTUBAÇÃO 10mm x 10m	SONI	UN	38,00	4,3000	163,40
87	Caneta para aparelho de eletrocardiograma	PILOT	UN	15,00	20,0000	300,00
89	Canula de Guedel nº0	VITAL GOLD	UN	15,00	2,8000	42,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

93	Canula de Guedel nº02	VITAL GOLD	UN	15,00	4,5000	67,50
97	Canula de Guedel nº 04	VITAL GOLD	UN	15,00	4,5000	67,50
103	Cateter oxigênio adulto	MEDSONDA	UN	1.500,00	0,7000	1.050,00
105	Cateter Oxigênio INFANTIL	MARKMED	UN	150,00	0,9400	141,00
107	Clamp Umbilical	VITAL GOLD	UN	75,00	0,5800	43,50
109	Clorexidina 2% - frasco de 1 litro	RIOQUIMICA	UN	144,00	13,3500	1.922,40
111	Clorexidina alcoolica 0,5% - frasco de 1 litro	RIOQUIMICA	UN	38,00	1,8700	71,06
113	COLAR CERVICAL INFANTIL	MARIMAR	UN	3,00	11,2900	33,87
115	Colar cervical tamanho GG	MARIMAR	UN	15,00	11,2900	169,35
117	Colar cervical tamanho G	MARIMAR	UN	15,00	11,2900	169,35
119	Colar cervical tamanho M	MARIMAR	UN	15,00	11,2900	169,35
121	Colar cervical tamanho P	MARIMAR	UN	11,00	11,2900	124,19
123	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	MARIMAR	UN	11,00	11,2900	124,19
127	COLCHAO PNEUMATICO 198 x 89 x 6cm	MEDLEVENSOHN	UN	1,00	525,0000	525,00
129	Coletor de Urina (SACO) Sistema Aberto, 2 litros	MEDSONDA	UN	750,00	0,3800	285,00
131	Coletor de urina (FRASCO) sistema aberto, Tipo Garrafa - Capacidade 1.200ml	MEDSONDA	UN	150,00	2,7500	412,50
147	Dreno de tórax nº12	TAYLOR	UN	7,00	4,8900	34,23
149	Dreno de tórax nº20	TAYLOR	UN	7,00	4,8900	34,23
151	Dreno de tórax nº 32	TAYLOR	UN	7,00	4,8900	34,23
157	Eletrodo Descartável Desfibrilador (DEA); ADULTO, Compatível LIFE 400 Futura	CMOSDRAKE	UN	12,00	653,0000	7.836,00
169	Equipo para Alimentação Enteral - MACROGOTAS	MEDSONDA	UN	3.000,00	0,9700	2.910,00
171	Equipo para Alimentação Parenteral - MICROGOTAS	MEDSONDA	UN	600,00	1,6300	978,00
183	Escalpe - Calibre nº27G	SOLIDOR	UN	750,00	0,2600	195,00
185	Escova cervical coleta ginecológica	KOLPLAST	UN	1.500,00	0,2700	405,00
197	Especulo Vaginal Descartavel - Tamanho Grande	CRAL	UN	375,00	1,0600	397,50
201	Especulo Vaginal Descartavel - Tamanho Pequeno	CRAL	UN	2.250,00	0,9000	2.025,00
203	Estetoscópio simples, adulto	ADVANTIVE	UN	15,00	10,0000	150,00
211	Fio de Sutura Nylon Nº0	SHALON	UN	375,00	1,3300	498,75
213	Fio de Sutura Nylon Nº1.0	SHALON	UN	375,00	1,3300	498,75
221	Fio de Sutura Nylon Nº5.0	SHALON	UN	950,00	1,3300	1.263,50
223	Fio de Sutura Nylon Nº6.0	SHALON	UN	300,00	1,3300	399,00
225	Fio de sutura - catgut simples 2.0	SHALON	UN	150,00	3,5500	532,50
227	Fio de sutura - catgut simples 3.0	SHALON	UN	150,00	3,5500	532,50
229	Fio de sutura - catgut simples 4.0	SHALON	UN	150,00	3,5500	532,50
231	Fio de sutura catgut cromado 1.0	SHALON	UN	75,00	3,5500	266,25
233	Fio de sutura catgut cromado 2.0	SHALON	UN	75,00	3,5500	266,25
235	Fio de sutura catgut cromado 3.0	SHALON	UN	75,00	3,5500	266,25
239	Fita Crepe, 19 mm x 50m - Cor: Branca	ADERE	UN	320,00	2,4000	768,00
245	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS - Cor: Bege	AMP	UN	150,00	4,9900	748,50
255	Frasco Coletor para Exame, Tampa Verde com Pá - 80ml	CRAL	UN	750,00	0,3300	247,50
261	Gel condutor - para exame de ultrassom 300g	MULTIGEL	UN	112,00	3,1800	356,16
265	Hipoclorito de Sódio 1% Liquido, Galão de 5 litros	PROLINK	GL	150,00	7,3900	1.108,50
269	Imobilizador de Cabeça - Infantil	MARIMAR	UN	1,00	100,0000	100,00
273	Integrador Químico - Classe 5 ou 6 - Caixa com 250 unid.	MAXXIMED	CX	15,00	91,5600	1.373,40
281	Lamina bisturi nº11	UNIQUIMED	UN	975,00	0,2900	282,75



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

283	Lamina bisturi nº12	UNIQUED	UN	750,00	0,2900	217,50
285	Lamina bisturi nº15	UNIQUED	UN	975,00	0,2900	282,75
287	Lamina bisturi nº21	UNIQUED	UN	2.100,00	0,2900	609,00
289	Lamina bisturi nº23	UNIQUED	UN	975,00	0,2900	282,75
297	Lençol Papel Hospitalar, 50cm x 50m	DESCARTEC	RL	225,00	4,8500	1.091,25
331	MANTA TERMICA ALUMINIZADA, 2,10 X 1,40	MARIMAR	UN	75,00	4,4000	330,00
337	Mascara laringea descartavel nº 2,0	AMBU	UN	7,00	52,0000	364,00
339	Mascara laringea descartavel nº 3,0	AMBU	UN	12,00	52,0000	624,00
343	Mascara laringea descartavel nº5,0	AMBU	UN	15,00	55,8500	837,75
345	Mascara laringea descartavel nº 6,0	AMBU	UN	7,00	58,8500	411,95
359	Multivias uso infantil	MEDSONDA	UN	750,00	1,4200	1.065,00
363	Oculos de segurança	SUPERMEDY	UN	150,00	3,8000	570,00
369	Papel ECG P/ ELETRO rolo, 216mm x 30m para ECG da Bionet	MEDIX	RL	45,00	20,0000	900,00
371	Papel Grau Cirurgico 50 mm x 100 m	HOS'FLEX	RL	7,00	22,1900	155,33
381	Papel para Eletrocardiograma. Rolo 48mm x 30m	MEDIX	RL	22,00	4,4000	96,80
383	Papel para Eletrocardiograma. Rolo 58mm x 30m	MEDIX	RL	22,00	5,0000	110,00
395	Reanimador manual adulto	PHARMATEX	UN	7,00	148,7500	1.041,25
397	Reanimador manual infantil	PHARMATEX	UN	2,00	148,7500	297,50
399	Reanimador manual neonatal	PHARMATEX	UN	1,00	154,0000	154,00
405	SAPATILHA PROPE BRANCA TIPO SOLDADO	HNDEDS	UN	7.500,00	0,1260	945,00
437	Sonda asp. traqueal nº18	MEDSONDA	UN	2.250,00	0,9200	2.070,00
439	Sonda asp. traqueal nº20	MEDSONDA	UN	1.500,00	1,0300	1.545,00
457	Sonda endotraqueal c/ cuff nº5,5	CIRUTTI	UN	38,00	4,4800	170,24
463	Sonda endotraqueal c/cuff nº7,0	CIRUTTI	UN	75,00	4,5800	343,50
467	Sonda endotraqueal c/cuff nº8,0	CIRUTTI	UN	75,00	5,0800	381,00
469	Sonda endotraqueal c/cuff nº8,5	CIRUTTI	UN	75,00	5,0800	381,00
471	Sonda foley nº10,2 vias com balão de 5 á 15 ml	CIRUTTI	UN	82,00	4,7500	389,50
473	Sonda foley nº12,2 vias com balão de 5 á 15ml	CIRUTTI	UN	112,00	3,7500	420,00
475	Sonda foley nº14,2 vias com balão de 5 á 15 ml	CIRUTTI	UN	225,00	3,6200	814,50
481	Sonda foley nº20,2 vias com balão de 5 á 15 ml	CIRUTTI	UN	225,00	3,6200	814,50
483	Sonda foley nº 18,3 vias com balão de 15 á 30 ml	CIRUTTI	UN	52,00	4,7500	247,00
485	Sonda gástrica nº10	MEDSONDA	UN	75,00	1,3300	99,75
487	Sonda gastrica nº12	MEDSONDA	UN	75,00	1,3600	102,00
489	Sonda gastrica nº14	MEDSONDA	UN	75,00	1,5500	116,25
491	Sonda gastrica nº16	MEDSONDA	UN	75,00	1,6000	120,00
493	Sonda nasogastrica longa nº04	MEDSONDA	UN	75,00	1,0500	78,75
495	Sonda nasogastrica longa nº06	MEDSONDA	UN	75,00	1,1500	86,25
497	Sonda nasogastrica longa nº08	MEDSONDA	UN	75,00	0,8800	66,00
499	Sonda nasogastrica longa nº10	MEDSONDA	UN	75,00	0,8800	66,00
501	Sonda nasogastrica longa nº12	MEDSONDA	UN	150,00	0,9260	138,90
503	Sonda nasogastrica longa nº14	MEDSONDA	UN	150,00	0,9400	141,00
505	Sonda nasogastrica longa nº16	MEDSONDA	UN	150,00	1,4800	222,00
507	Sonda nasogastrica longa nº18	MEDSONDA	UN	150,00	2,3100	346,50
509	Sonda nasogastrica longa nº20	MEDSONDA	UN	150,00	1,3600	204,00
515	Sonda para alimentação enteral nº12	SOLUMED	UN	150,00	9,4000	1.410,00
521	Sonda uretral nº06	MEDSONDA	UN	1.800,00	0,4900	882,00
527	Sonda uretral nº12	MEDSONDA	UN	12.000,00	0,4900	5.880,00
531	Sonda uretral nº16	MEDSONDA	UN	375,00	0,6300	236,25



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

535	Sonda uretral nº20	MEDSONDA	UN	300,00	0,7500	225,00
539	Tala flexível tamanho PP	MARIMAR	UN	75,00	5,8000	435,00
541	Tala flexível tamanho P	MARIMAR	UN	112,00	8,5800	960,96
545	Tala flexível tamanho G	MARIMAR	UN	112,00	13,9000	1.556,80
549	Tala Metálica. 12 x 180mm. Pct com 12 unid.	MSÓ	PCT	7,00	5,8500	40,95
555	Tala Metálica. 26 x 180mm. Pct com 12 unid.	MSÓ	PCT	7,00	13,9000	97,30
559	Tampa Vedante Luer Cap	MEDSONDA	UN	1.125,00	0,4000	450,00
569	Teste biológico	MAXXIMED	UN	562,00	4,5400	2.551,48
571	Teste Bowie Dick	MAXXIMED	UN	375,00	8,8500	3.318,75
573	Teste de Gravidez HCG Soro/Urina	BIOCON	UN	1.125,00	0,5650	635,63
579	TORNEIRA 3 VIAS-CONEXÃO LUER SLIP	HARSÓRIA	UN	112,00	0,6500	72,80
581	Touca Descartável. Tamanho 19. 45 x 50 cm	HNDESC	UN	22.500,00	0,1300	2.925,00
583	TUBO COLETA VACUO AMARELO	CRAL	UN	1.500,00	0,7900	1.185,00
591	TUBO DE SILICONE Nº 204	TAYLOR	PCT	3,00	172,8800	518,64
Valor Total Registrado (R\$)						87.334,89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços visando **aquisições futuras de materiais de enfermagem para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 13/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2020 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Conchas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Conchas, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º 13/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **07 (sete) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Alexandre José, S/N - Centro - Conchas, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

5.3.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

5.4 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.5 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituir os rejeitados.

5.6 - A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

5.7 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

6.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

- f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

7.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conchas.

7.5 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.6 - A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a retirada do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

7.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.9 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

10.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

10.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Conchas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Conchas por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

12.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.4 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

13.3 - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

13.4 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

13.5 - A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

13.6 - Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial n.º 13/2020 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

13.7 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

14.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor XXXXXX (quando houver), dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Conchas, com exclusão de qualquer outro.

Conchas, 01 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

Odirlei Reis – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FORNECEDOR: CIRURGICA UNIÃO LTDA

DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

Ass. _____

Nome:

RG.

Ass. _____

Nome:

RG.: